



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 012/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 012/2026 de 29/01/2026

Vereador^a relator^a: Edilson Francisco Posserra

Data do Protocolo: 30/01/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, para corrigir as atribuições típicas do cargo de Chefe da Divisão de Eventos Culturais no Anexo XXI, acrescentar o cargo de Zelador Escolar ao Anexo XI, incluir sua remuneração no Anexo XXIV, e acrescentar o cargo de Motorista Temporário no Anexo XXV, e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações na Lei Municipal nº 4.113, de 28 de abril de 2025, a qual dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

A proposição visa, em síntese, corrigir atribuições funcionais, regularizar a descrição e a remuneração do cargo de Zelador Escolar, bem como incluir o cargo de Motorista Temporário no Quadro de Pessoal Temporário, com o objetivo de adequar a legislação às necessidades administrativas atuais.

Verifica-se que o projeto promove ajustes na estrutura de cargos e vencimentos, os quais encontram respaldo na legislação vigente e estão inseridos no planejamento administrativo do Município. As alterações propostas não caracterizam criação indiscriminada de despesas, mas sim regularização e adequação de cargos já existentes e previsão de contratação temporária para atendimento de demandas específicas.

Observa-se que as despesas decorrentes da aplicação da lei encontram-se compatíveis com as previsões orçamentárias vigentes ou passíveis de adequação mediante os instrumentos legais próprios, não se constatando afronta ao equilíbrio fiscal do Município.

A proposição não viola as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não institui despesa continuada sem a correspondente



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

previsão legal, tampouco compromete os limites de gastos com pessoal estabelecidos na legislação.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado a matéria sob os aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**, atende aos requisitos orçamentários, financeiros e contábeis exigidos pela legislação vigente, não apresentando óbices que impeçam seu regular prosseguimento no processo legislativo.

Ressalto que a atuação desta Comissão restringe-se à análise da regularidade financeira e orçamentária da matéria, não cabendo adentrar no mérito administrativo ou na conveniência e oportunidade das medidas propostas, matérias estas afetas à deliberação do Plenário da Câmara Municipal.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**, encontra-se em



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

conformidade com as normas de finanças públicas vigentes, não gerando desequilíbrio fiscal nem afronta aos limites legais de gastos com pessoal.

As alterações propostas visam conferir maior organização, transparência e segurança à gestão de pessoal do Município, sem prejuízo ao interesse público ou à responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Sendo assim, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2026.

Edilson Francisco Posserra

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3413-DA21-7723-28DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 03/02/2026 08:45:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 03/02/2026 08:50:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 03/02/2026 09:04:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3413-DA21-7723-28DB>